

**ELEIÇÃO DIRETA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFSC EM 2015 COMISSÃO
ELEITORAL DE ENTIDADES DA UFSC
(ANDES, APG, DCE e SINTUFSC)**

RESOLUÇÃO Nº 003/COMELEUFSC/2015, de 05 de outubro de 2015

**A COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o art. 25 da Resolução n.º 001/COMELEUFSC/2015, de 12 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º No dia da consulta à comunidade universitária será proibida:

I – a abordagem e o convencimento de eleitores a aproximadamente 50 (cinquenta) metros do local de votação, cabendo ao presidente da mesa receptora determinar esta área;

II – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

Parágrafo único. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de camisetas e adesivos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no mural da Comissão Eleitoral, localizada no andar térreo do prédio da Reitoria, e no endereço eletrônico www.comeleufsc.ufsc.br.

**COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UFSC
ANDES – APG – DCE – SINTUFSC**